

PROCESSO SELETIVO

PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS PADRÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL

JACOB FACURI 2017

O estágio nos padrões de Residência Médica oferecido pelo Hospital Jacob Facuri tem a duração de dois anos em Clínica Médica. Os residentes têm participação integral, mas não excedendo o período de 60 (sessenta) horas/semanais. O serviço disponibiliza 02 (duas) vagas reconhecidas pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM), e o processo seletivo consta de 2 (duas) fases, 1ª (primeira) fase: prova objetiva e discursiva, 2ª (segunda) fase: entrevista, análise de currículo e prova prática.

O residente receberá preceptoria durante todo o tempo realizada por especialistas pela SBCM (Sociedade Brasileira de Clínica Médica) e AMIB (Associação de Medicina Intensiva Brasileira), com discussões de casos diariamente, rodízio em radiologia geral, UTI, emergência, enfermaria e ambulatório supervisionados. Contará com um mês de férias a cada ano, opção de 1 (um) mês de rodízio em outros hospitais, aulas teóricas e práticas semanais, com discussões de grandes temas em Clínica Médica, e publicação de artigos científicos relevantes com supervisão. Durante o curso é obrigatória à publicação de artigo científico na revista da SBCM (Sociedade Brasileira de Clínica Médica), ou de qualquer outra especialidade clínica, e prova teórico prática a cada ano como critério de aprovação na residência.

PROGRAMAÇÃO DURANTE A RESIDÊNCIA

1) **Neurologia:** coma, A.V.E.I (acidente vascular encefálico isquêmico), A.V.E.H (acidente vascular encefálico hemorrágico) , crise convulsiva, morte encefálica, trombólise em A.V.E.I., (acidente Vascular Encefálico Isquêmico) pós-operatório de neurocirurgia, demências, doenças de Parkinson, tumores cerebrais, aneurisma, M.A.V.'s, síndromes convulsivas, meningites, doenças da medula espinhal, doenças degenerativas e autoimunes neurológicas, discussões de laudos de T.C. (Tomografia de crânio) e R.N.M. (Ressonância nuclear magnética) de crânio com os Radiologistas, discussões de laudos de E.E.G. (eletroencefalograma) com Neurologistas.

2) **Cardiologia:** angina instável, I.A.M. (Infarto Agudo do Miocárdio) com supra, I.A.M. (Infarto Agudo do Miocárdio) sem supra, complicações mecânicas do I.A.M., choque cardiogênico, taquiarritmias, bradiarritmias, I.C.C.,(Insuficiência Cardíaca Congestiva) valvulopatias, dissecação aórtica, aneurisma de aorta, tamponamento cardíaco, pós operatório de cirurgia cardíaca, pós-PTCA, E.C.M.O., C.E.C., miopericardites, derrame pericárdico, miocardiopatias, discussão de E.C.O.(ecocardiograma), cintilografia miocárdica, E.C.G. (eletrocardiograma) e cateterismo com Cardiologista.

3) **Nefrologia:** I.R.A (Insuficiência Renal Aguda), hemodiálise, distúrbios eletrolíticos e ácido-básicos, DRC (Doença Renal Crônica) , glomérulopatias .

4) **Gastroenterologia:** doenças erosivas do trato digestivo, hemorragia digestiva alta e baixa, hepatopatias crônicas e agudas, doença do esôfago, tumores do tdo digestivo , abdome agudo cirúrgico, abdome agudo clínico, pancreatite aguda, isquemia mesentérica, nutrição enteral, nutrição parenteral, discussão de filmes de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética de Abdome com Radiologista e Cirurgião .

5) **Infectologia:** sepse, pneumonias comunitária e nosocomial , ITU (infecção do trato urinário) , AIDS (síndrome de imune deficiência adquirida) infecções oportunistas , celulites, meningites .

6) **Pneumologia:** D.P.O.C. (doença pulmonar obstrutiva crônica), asma, fibrose pulmonar, T.E.P (tromboembolismo pulmonar), cor pulmonale crônico, discussão de filmes de T.C. (Tomografia Computadorizada) de tórax.

7) **Endocrinologia:** disglycemia, insuficiência adrenal, hipotireoidismo, hipertireoidismo, distúrbios hipofisários, doenças da adrenal .

8) **Reumatologia:** colagenosas, osteoartropatias, soro positiva e soro negativa, corticoterapia.

9) **Hematologia:** doenças linfoproliferativas, anemias, discrasias, hemotransfusões, transplante de medula, discussão com o Hematologista.

10) **UTI (Unidade de Terapia Intensiva) :** V.M (ventilação mecânica), vasoconstritores, vasodilatadores venosos, procedimentos invasivos , choques, PCR (parada cardiorrespiratória) .

Bibliografia Básica recomendada:

- Current Medical Diagnosis and Treatment 2016, S J McPhee, M A Papadakis, M W Rabow, Editora McGraw-Hill.
- Cecil Medicina. GOLDMAN, LEE/ AUSIELLO, DENNIS. Editora Elsevier Brasil, 1. Edição, ISBN: 8535236775, 2010.
- Harrison - Medicina Interna (dois volumes), A Fauci; Braunwald, D. Kasper, Hauser, Longo, Jameson e Loscalzo, Editora McGraw-Hill, 18ª Edição, 2015.
- Projeto Diretrizes AMB/CFM. Disponível em:
http://www.projetodiretrizes.org.br/novas_diretrizes_sociedades.php / Sociedade Brasileira de Clínica Médica.
- Tratado de Clínica Médica (três volumes), A. C. Lopes, Editora Roca, 2ª Edição, 2009.
- Terapia Intensiva – (dois volumes) Richard S. Irwin, James M. Rippe, 6ª Edição, 2014.
- Legislação do SUS (Sistema Único de Saúde) , pelo Ministério da Saúde .

ESTATUTO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO EM CLÍNICA MÉDICA

FINALIDADES E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O programa de Residência Médica constitui modalidades de ensino destinado à médicos em regime de dedicação exclusiva, caracterizada por treinamento em serviços em regime de tempo integral sob a orientação de docente de elevada qualificação ética e profissional, organizada de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - O regime de dedicação exclusiva é aquele em que o residente se dedica plenamente às atividades médicas do hospital, vedado o exercício de qualquer outra função em atividades públicas ou particulares.

Art. 2º O residente constitui parte integrante, mas transitória, do corpo Clínico do Hospital Jacob Facuri estando, pois, sujeito à seu regulamento.

Art. 3º Os programas de Estágio em Clínica Médica têm por objetivo:

- I. Especializar e aprimorar técnica científica e culturalmente médicos graduandos através de:
 - a) Treinamento do profissional médico para conhecer e utilizar métodos e técnicas científicas de educação e participação comunitária em saúde;
 - b) Análise crítica das características dos processos gerados nos problemas de saúde, suas relações com a organização social, inclusive as instituições de saúde e as alternativas de soluções;
 - c) O desenvolvimento de atitudes que permitam valorizar a significação dos valores somáticos, psicológicos e sociais que interferem nas doenças;
 - d) Valorização de ações de saúde de caráter preventivo;
- II. Promover a integração do médico em equipes multiprofissionais para prestação de assistência aos pacientes.
- III. Estimular a capacidade de aprendizagem independente e de participação em programa de educação continuada.
- IV. Estimular a capacidade crítica da atividade médica, considerando-a em seus aspectos.

Art. 5º No início de cada ano, o médico residente receberá uma cópia deste regulamento, e a programação de suas atividades para o período correspondente.

DA COMISSÃO DE ESTÁGIO EM CLÍNICA MÉDICA:

Art. 6º A comissão de Residência em Clínica Médica será assim constituída: Diretor do programa de Residência Médica, Supervisor de Ensino do Hospital Jacob Facuri, um representante da Direção do Hospital Jacob Facuri, um representante de cada programa de Residência, ou seja, das áreas de Clínica Médica e Cardiologia.

- I. O colegiado de especialistas acompanhará os trabalhos da comissão de Residência em Clínica Médica, como representantes do conselho.
- II. O coordenador e o secretário serão escolhidos dentre os pares médicos da comissão de Residência em Clínica Médica, e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.
- III. O supervisor médico do programa de Residência em Clínica Médica será indicado pela direção geral, técnica e administrativa do Hospital.
- IV. O Secretário Administrativo dos programas de Residência em Clínica Médica será designado pela direção do programa de residência.

Art. 7º À Residência em Clínica Médica compete:

- I. Fazer cumprir este Regulamento;
- II. Zelar pela manutenção do padrão da Residência pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica, e de acordo com as normas estabelecidas;
- III. Rever periodicamente os programas de Residência em Clínica Médica do Hospital Jacob Facuri, apreciar as alterações dos programas de Clínica Médica existentes ou propostas de novos programas de Residência, sugerindo as modificações necessárias para adequá-los aos padrões de ensino e a legislação vigente, ou mesmo extinguir programas considerados insatisfatórios;
- IV. Solicitar credenciamento de programas junto à Sociedade Brasileira de Clínica Médica – SBCM;
- V. Coordenar a execução dos programas de Residência em Clínica Médica do Hospital Jacob Facuri;
- VI. Fazer esforços junto às áreas competentes para obtenção dos recursos necessários a execução dos programas de Residência em Clínica Médica do Hospital Jacob Facuri;
- VII. Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades;
- VIII. Coordenar o planejamento dos programas;
- IX. Supervisionar a execução das atividades;

- X. Propor os sistemas para avaliação do desempenho dos Residentes;
- XI. Aprovar as licenças e afastamentos solicitados pelos Residentes;
- XII. Elaborar e apresentar relatório anual;
- XIII. Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentos;
- XIV. Manter prontuário de Residentes, nos quais constarão elementos referentes à atuação nos serviços e ao comportamento de cada um;
- XV. Informar ao Diretor Clínico do Hospital Jacob Facuri, sobre irregularidades relacionadas com os Residentes após ouvir o respectivo chefe do serviço;
- XVI. Encaminhar ao Diretor da Residência em Clínica Médica a lista de selecionados para as necessárias providências de contratação;
- XVII. Adotar e fazer cumprir as medidas em relação aos Residentes que estiverem desrespeitando este Estatuto e/ou Regulamento do Hospital Jacob Facuri.

Art. 8º - Compete ao coordenador da Comissão de Residência em Clínica Médica:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Residência em Clínica Médica;
- II. Aplicar as penalidades aos Residentes faltosos, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral do Hospital Jacob Facuri;
- III. Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais;
- IV. Elaborar e enviar, semestralmente, relatório das atividades didáticas dos Residentes em Clínica Médica.

Art. 9º Ao supervisor do Programa de Residência em Clínica Médica compete:

- I. Planejar o programa de Residência em Clínica Médica nos seus aspectos didáticos e acadêmico-científicos em sua área de atuação;
- II. Zelar pela execução das atividades;
- III. Estimular a produção científica de docentes e Residentes;
- IV. Aprovar as escalas de plantões dos Residentes;
- V. Participar das reuniões da Comissão de Residência em Clínica Médica;
- VI. Elaborar escala de férias dos Residentes;
- VII. Comunicar, por escrito, à comissão de Residência em Clínica Médica, as faltas e transgressões disciplinares.

SELEÇÃO – RECURSOS E MATRÍCULA

Art. 10º O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

Art. 11º As inscrições serão realizadas mediante a comissão de Residência de Clínica Médica do dia **6 de fevereiro, até o dia 10 de fevereiro** de 2017, localizada no terceiro andar do Hospital Jacob Facuri, das 10:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único - O valor da taxa será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** a ser pago no ato da inscrição.

Art. 12º A seleção compreenderá duas etapas sucessivas:

- I. Primeira fase: Prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor de 50 (cinquenta) pontos, e 10 (dez) questões dissertativas, com valor de 30 (trinta) pontos, a realizar-se **dia 11 de fevereiro de 2017, das 8:00 às 12:00h** no Auditório do Hospital Jacob Facuri, localizado no 3º (terceiro) andar desta Instituição;
- II. Segunda fase: entrevista, análise de currículo e prova prática, com valor de 20 pontos, realizar-se **das 14:00 às 18:00h, no dia 11 de fevereiro;**
- III. Não haverá substituição da folha resposta por erro do candidato no preenchimento da mesma;

Art. 13 º A nota final será determinada pela soma das notas obtidas na Prova Objetiva acima ou/igual 50% (cinquenta) por cento, discursiva, a nota da entrevista, análise de *Curriculum vitae* e prova prática, totalizando 100 pontos.

Parágrafo único- Se houver empate entre os candidatos o critério de desempate será:

- a) Maior nota obtida na prova objetiva;
- b) À critério da Comissão de Residência em Clínica Médica.

Art. 14º A nota mínima para efeito de classificação será de 60% do total;

Art. 15º O resultado final será divulgado no site, e fixado no mural de Atos oficiais do Hospital Jacob Facuri.

Art. 16º O pedido de vista da prova e/ou a solicitação de recurso devem ser efetuados em requerimento individual, digitado em papel ofício, expresso em termos claros e convenientes, contendo o nome do candidato, número de cédula de identificação e a opção de especialidade, contendo o caso e o número da questão. O requerimento deverá ser assinado pelo candidato e ser protocolado em duas vias (original e cópia) no Hospital Jacob Facuri, terceiro andar, até o **dia 15 de fevereiro de 2017, até às 12:00 h** com o Dr. Sebastião Siqueira, diretor da residência, ou sua secretária.

Art. 17º O recurso deverá ser motivado, sob pena de não ser reconhecido.

Art. 18º O recurso apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

Art. 19º Não será aceito pedido de vista e /ou recurso por outro meio e formato não especificados neste Edital.

Art. 20º Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

Art. 21º O recurso será apreciado pela Comissão do concurso e o resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso, no prazo de até 24 horas da sua interposição, no mesmo local onde foi feita a solicitação. Ao candidato será dada ciência do resultado de Recurso.

Art. 22º A matrícula deverá ser efetuada no dia 17 de fevereiro de 2017, perante a Comissão de Residência de Clínica Médica no terceiro andar do Hospital Jacob Facuri, das 10:00 às 18:00h.

Art. 23º Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) Fotos 3X4 recentes e coloridas.
- b) 02 Cópias (duas) Autenticadas do Diploma.
- c) 02 (duas) Cópias da Carteira de Registro de Médico (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de GOIÁS (CREMEGO).

d) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

e) 02 (duas) Cópias do CPF.

f) 02 (duas) Cópias do R.G. (Cédula de Identidade).

g) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

h) Certidão Ético- Profissional.

Art. 24º O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

Art. 25º Não serão aceitas matrículas com pendências de qualquer natureza.

Art. 26º Os candidatos aprovados assinarão termo contratual de realização de Estágio modelo Residência em Clínica Médica com o Hospital Jacob Facuri, aceitando o seu regimento, Regulamento do Hospital Jacob Facuri e Estatuto da Comissão de Estágio em Clínica Médica.

DOS RESIDENTES

Art. 27º São designados residentes todos aqueles que estejam cursando o programa de Estágio modelo Residência em Clínica Médica.

Parágrafo Único- Será eleito entre seus pares um representante na comissão dos Residentes em Clínica Médica com mandato de um ano.

Art. 28º São direitos dos Residentes, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral:

- I. Férias de 30 (trinta) dias anuais, conforme escala aprovada pela coordenação da residência do Hospital Jacob Facuri ;
- II. Representação junto à Comissão de Residência em Clínica Médica;
- III. 3 (três) dias de licença para casamento ou luto ;

- IV. Participar de 4 (quatro) congressos, jornadas ou atividades da área de Clínica Médica , aprovados pela coordenação do Programa ;
- V. 1 (um) dia de descanso semanal ;
- VI. O médico residente, impossibilitado de desempenhar suas atividades terá direito a no Máximo, 30 (trinta) dias de afastamento por ano, por motivo de saúde ou para tratar de assuntos particulares , desde que aprovado pelo Coordenador do Programa, pelo Diretor do Hospital e pela Comissão de Residência em Clínica Médica . Ocorrendo tal situação deverá repor os dias de afastamento, de forma a completar a carga horária do programa;
- VII. O período de reposição do afastamento ficará a critério da instituição responsável pelo programa de Residência em Clínica Médica;
- VIII. Em caso de gravidez, a Residente terá direito ao afastamento por um período de 4 (quatro) meses ;

Art. 29º São deveres dos Residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral:

- I. Conhecer e obedecer às normas do Hospital;
- II. Dedicar-se com zelo e responsabilidade no cuidado aos pacientes e cumprimento das executadas;
- III. Usar uniforme convencional completo, de acordo com as atividades a serem executadas;
- IV. Participar de trabalhos e apresentações científicos de conformidade com o supervisor;
- V. Participar, através de representante, à comissão de Residente em Clínica Médica sobre os problemas de ordem hospitalar inclusive oferecendo sugestões;
- VI. Responder, civil e criminalmente, pelos atos praticados;
- VII. Solicitar em impresso próprio na Secretaria da Comissão de Residente em Clínica Médica, com antecedência de 5 (cinco) dias, férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de suas atividades no Hospital Jacob Facuri ;
- VIII. Cumprir rigorosamente escala de plantão previamente elaborada;
- IX. Agir com cortesia com os pacientes e demais profissionais do Hospital;
- X. Preencher o resumo clínico de alta hospitalar obtendo o visto do médico assistente;

- XI. Ressarcir os danos causados ao imobiliário e materiais sob sua responsabilidade quando usados indevidamente;

Art. 30º Os Residentes serão obrigados a respeitar o Regulamento do Hospital Jacob Facuri, este Estatuto, o Regimento do corpo clínico e o código de Ética Médica.

Art. 31º O período de Residência no Hospital Jacob Facuri compreenderá a 1 (primeiro) de fevereiro a 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte, com duração de dois anos.

Art. 32º Aos Residentes é vedado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral do programa de Residência em Clínica Médica;

- I. Ausentar-se das atividades do Hospital Jacob Facuri, sem autorização expressa do supervisor do programa, seja por motivo de férias ou licença;
- II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extra-hospitalares, sem autorização da comissão de Residência em Clínica Médica;
- III. Retirar documentos ou divulgar fatos ocorridos sem autorização superior;
- IV. Realizar Residência fora do Hospital Jacob Facuri, a título de complementação do Programa de Residência em Clínica Médica, sem prévia autorização expressa desta Comissão de Residência em Clínica Médica;
- V. Trancar matrícula, exceto em casos autorizados pelas normas da Comissão Nacional de Residência em Clínica Médica;

Art. 33º A avaliação do aproveitamento do Médico Residente utilizará os seguintes mecanismos:

- I. Avaliação periódica Teórica e/ou Prática;
- II. Avaliação periódica do desempenho profissional por escala de atitudes que incluam atributos tais como: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, interesse pelas atividades e outros.

Parágrafo Único- Dos Resultados de cada avaliação, será dado conhecimento ao Residente.

Art. 34º A promoção para o segundo ano, assim como a obtenção do certificado de conclusão do programa deve depender de:

- I. Cumprimento integral da carga horária prevista no programa;
- II. Aprovação na avaliação final do aproveitamento;
- III. Desempenho profissional satisfatório, medido por escalas de atitudes.

Art. 35º Aos Residentes compete atender a todos os pacientes do Hospital Jacob Facuri independente de sua condição socioeconômica e aos convênios, no limite de suas atribuições.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º As decisões serão tomadas com reunião da Comissão de Residência em Clínica Médica em votação pelo sistema de maioria simples, estando presentes, pelo menos 50% de seus membros.

Art. 37º De acordo com o Regimento da Comissão de Residente em Clínica Médica os Residentes estarão sujeitos à advertência verbal, repreensão por escrito, suspensão até 90 dias e expulsão.

- I. A aplicação de qualquer das penas disciplinares previstas neste artigo somente poderá ser tomada por deliberação da Comissão de Residência em Clínica Médica, estando presente dentre os membros desta o representante de Residentes.
- II. As penas de suspensão e de expulsão serão precedidas de processos administrativos assegurado amplo direito de defesa, cabendo a decisão à Comissão de Residência em Clínica Médica
- III. Em qualquer hipótese, o recurso, quando interposto, terá efeito suspensivo até a data de novo julgamento.

Art. 38º Caberá à Comissão de Residência em Clínica Médica decidir sobre os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação do presente regulamento.

Art. 39º O número de vagas para Residência será estabelecido anualmente, em comum acordo entre a Comissão de Residência em Clínica Médica, Hospital Jacob Facuri;

Art. 40º Todo Residente a ser admitido deverá assinar contrato de realização de Residência em Clínica Médica, cuja rescisão será automática em caso de falta do seu cumprimento.

Art. 41º Os Residentes deverão registrar-se no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, dentro de sessenta dias, a partir da assinatura do compromisso.

Art. 42º Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Residência em Clínica Médica do programa de Residência em Clínica Médica do Hospital Jacob Facuri;

Art.43º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do presente processo seletivo. Este Edital entrará em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2017.

Dr. Sebastião Siqueira de Carvalho Júnior

Diretor da Residência Médica Hospital Jacob Facuri